

DECRETO Nº 109/2019

DATA: 27 de Novembro de 2019

SÚMULA: Designa Equipe Técnica Municipal para acompanhar e fiscalizar a revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Equipe Técnica Municipal para acompanhar e fiscalizar a Revisão do Plano diretor Municipal os seguintes servidores:

I - Sabrina Gabriella de Campos Nunes – Assessoria de Planejamento (Coordenadora).

II Paulo Berticelli – Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte.

III – Cesar Augusto Matter – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

IV- Aparecida Conceição Santana Ribeiro - Secretaria de Finanças.

V - Herbert Correa Barros – Secretaria de Administração.

VI – Dgessica Caroline Niederle – Secretaria de Administração.

VII – João Aparecido Biazuto Sant’Ana – Secretaria de Saúde.

VIII – Quirino Kesler – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

IX – Reginéia da Silva – Secretaria de Educação Cultura e Esportes .

X - Guisla Darlene Müller Salvador – Secretaria de Assistência Social.

XI – Cleber de Carvalho Pierazo – Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte.

A Equipe Técnica Municipal tem como atribuições o que segue:

- a) assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;

- b) avaliar e validar junto com a Consultoria e o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal de São José das Palmeiras a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- c) recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
- d) emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
- e) encaminhar à supervisão (PARANACIDADE) as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência para análise técnica do PARANACIDADE;
- f) adaptar sua análise técnica conforme orientado pela supervisão (PARANACIDADE) e encaminhar à Consultoria;
- g) dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
- h) participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

A Coordenadora da Equipe Técnica Municipal será Sabrina Gabriella de Campos Nunes com as seguintes atribuições:

- a) coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
- b) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
- c) efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido pela supervisão (PARANACIDADE), após aprovação pela ETM;
- d) encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados junto à supervisão (PARANACIDADE), após a medição;
- e) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual e encaminhar à supervisão (PARANACIDADE) para anuência prévia;
- f) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do(a) coordenador(a) ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;

- g) solicitar anuência prévia à supervisão (PARANACIDADE) para a substituição do(a) coordenador(a) ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- h) solicitar anuência prévia à supervisão (PARANACIDADE) para a substituição do(a) coordenador(a) da ETM;
- i) dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
- j) mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
- k) tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 073/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 27 de Novembro de 2019.

Gilberto Fernandes Salvador

Prefeito Municipal